



**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: A/042/02/748ª

Data: 03/05/2018

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Deliberação de pagamento de prêmio anual à Diretoria

Com base na exposição de motivos contida no Relatório nº A/042/2018, o Senhor Diretor Administrativo submete à Diretoria:

- O encaminhamento, para deliberação do Conselho de Administração, do pagamento de prêmio eventual anual à Diretoria, no valor de R\$ 127.863,90.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
03/05/2018



RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: A/042/2018

Data: 03/05/2018

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Pagamento de prêmio anual à Diretoria

I – HISTÓRICO

A Deliberação CODEC nº 1, de 16/03/2018, dispõe sobre as normas gerais para a fixação de remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, a serem observadas pelas empresas nas quais o Estado é acionista controlador, direta ou indiretamente. A referida Deliberação consolida, em documento único, as regras de remuneração de diretores e membros de Conselhos de Administração e Fiscal e dos comitês das empresas controladas pelo Estado

O Item III do artigo 2º do capítulo II da referida Deliberação determina que o prêmio eventual anual deve ser limitado ao valor de até 6 (seis) vezes a remuneração mensal ou a 10% (dez por cento) do montante total distribuído a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia, prevalecendo o que for menor, calculados no período de todo o ano civil, podendo ser pago, de forma parcelada, observada a periodicidade mínima não inferior a 3 (três) meses, condicionado cumulativamente a:

- a) Apuração de lucro em período trimestral, semestral ou anual; e
- b) Distribuição aos acionistas do dividendo obrigatório, ainda que sob a forma de juros sobre o capital próprio, com base no resultado então apurado (parágrafos 1º e 2º, do artigo 152, da Lei Federal nº 6.404/76).

Cumprе salientar, inicialmente, que não foram alteradas as condições para o pagamento do prêmio eventual anual em relação ao aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 26/04/2017. Não obstante, a Deliberação CODEC inova ao estabelecer, em seu parágrafo 1º do artigo 2º:

“A apuração e a proposta de pagamento do Prêmio eventual anual, a que se refere o inciso III deste artigo, serão submetidas ao Conselho de Administração que deliberará sobre o seu pagamento e, quando aplicável, “pro rata temporis”, aos diretores que tenham exercido suas funções em parte do período de apuração do Prêmio”



II – RELATÓRIO

Para análise das condições para o pagamento do prêmio eventual anual utilizaremos o item 19.3 – Destinação do lucro líquido do exercício, das “Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016”, conforme reproduzidas a seguir:

19.3 Destinação do lucro líquido do exercício

	2017	2016
Lucro líquido do exercício.....	119.146	54.980
(-) Constituição de reserva legal (5%).....	5.957	2.749
(=) Lucro remanescente após a reserva.....	113.189	52.231
(a) Dividendo proposto.....	28.297	13.058
(b) Realização de reserva de lucros a realizar.....	4.983	2.865
(c) Dividendos a serem pagos durante o ano calendário 2018.....	33.280	15.923
(-) Constituição de reserva de lucros a realizar.....	-	24.151
(-) Constituição de reserva de retenção de lucros.....	-	15.022
(-) Constituição de reserva estatutária para recomposição de ativos.....	84.892	-
(=) Lucro remanescente.....	-	-

Inicialmente, analisaremos se foram cumpridas as condições precedentes ao pagamento do prêmio eventual anual:

- a) Apuração de lucro em período trimestral, semestral ou anual: **cumprido**
- b) Distribuição aos acionistas do dividendo obrigatório: **cumprido**

Atendidas as condições precedentes, passamos ao cálculo das opções de pagamento do prêmio eventual anual, utilizando-se, para tanto, o valor da remuneração mensal dos diretores, estabelecido no artigo 16 da Deliberação CODEC nº 1/2018, no valor de R\$ 21.310,65.

1ª opção:

Limite em remuneração mensal (6 vezes): R\$ 127.863,90 x 4 diretores = R\$ 511.455,60.

2ª opção:

Limite em percentual dos dividendos (10%): R\$ 3.328.000,00

Conforme determinado no Item III do artigo 2º Deliberação CODEC nº 1, deve prevalecer o menor valor entre as 2 opções, restando apurado, portanto, que o pagamento do prêmio eventual anual para os diretores da Companhia deverá ser de R\$ 127.863,90.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Encaminhar, para deliberação do Conselho de Administração, o pagamento de prêmio eventual anual à Diretoria, nos termos deste Relatório.



Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo